



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**EDITAL Nº 03/2025 – ABERTURA**

**PROCESSO DE SELEÇÃO E ADMISSÃO DE MONITORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA, COM O OBJETIVO DE CADASTRO DE RESERVA PARA ATUAÇÃO EM ESCOLAS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL.**

**O MUNICÍPIO DE SOORETAMA-ES**, por meio da secretária municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº 12 de 02 de janeiro de 2025, especialmente a Lei Municipal Nº 1482/2025 torna público o Edital para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CADASTRO DE RESERVA DE MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL EM REGIME DE DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA EM EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2025.**

**1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1** O processo de seleção e admissão de monitores de educação especial em regime de designação temporária, para o exercício da função com o objetivo de cadastro de reserva para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Sistema Municipal de Ensino para o ano letivo de 2025 será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações, sendo executado e coordenado pela Comissão de Análise da Seleção e Admissão de Monitores da Educação Especial, nomeada pela Portaria Nº 05/2025, que também resolverá os casos omissos.

**1.2** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.

**1.3** Será considerada a experiência profissional para contagem de pontos, comprovada por meio de:

a) **Órgão público:** Documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração, comprovando a atuação e/ou certidão emitida por portais de gerência de recursos humanos em formato digital desde que conste o número de autenticação eletrônica ou assinatura digital.

b) **Empresa Privada:** Declaração que comprove a experiência profissional específica, devidamente assinada pelo responsável, contendo, obrigatoriamente o CNPJ do empregador, o nome do cargo/função ocupado pelo candidato e suas atribuições **ACRESCIDO DE VIA DA CTPS** (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho) – (documentos digitalizados).



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

1.4 O Processo Seletivo Simplificado é para a contratação de Monitores de Educação Especial para atender as necessidades de excepcional interesse do Sistema Municipal de Ensino, visando:

- a) A garantia de continuidade de serviço público essencial, respeitados os preceitos legais;
- b) Em situações excepcionais determinadas pela legislação municipal de Sooretama.

1.5 Compreendem-se como fases do Processo Seletivo Simplificado: inscrição, classificação, convocação, validação da inscrição e contratação do Monitor de Educação Especial de acordo com a especialidade apontada na ficha de inscrição.

1.6 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.7 Os candidatos classificados e contratados a exercerem suas funções mediante o presente Processo Seletivo Simplificado, durante o período de duração do vínculo serão considerados Servidores Públicos de Contratação Temporária.

1.8 Todas as publicações referentes a este processo seletivo simplificado serão efetuadas no site oficial da Prefeitura Municipal de Sooretama [www.sooretama.es.gov.br](http://www.sooretama.es.gov.br)

**2. DA LOCALIZAÇÃO, DESEMPENHO DAS FUNÇÕES E DA JORNADA DE TRABALHO**

2.1 O cargo, o requisito exigido, a carga horária de trabalho , para o processo seletivo da contratação de **Monitor de Educação Especial** em caráter temporário para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal da Educação, constam no QUADRO abaixo:

<b>MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL</b>	
<b>REQUISITOS</b>	<b>Ensino Médio Completo</b>
<b>CARGA HORÁRIA:</b>	30 horas semanais
<b>VAGAS:</b>	Cadastro de reserva

**PARÁGRAFO ÚNICO: O vencimento dos Servidores contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado será o constante da Tabela de Vencimentos dos Servidores Municipais, na referência inicial do cargo pleiteado.**



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**2.2** No ato de validação da inscrição e escolha de vaga, o Monitor de Educação Especial deverá assumir carga/horária conforme a oferta do Sistema Municipal de Ensino.

**2.3** O candidato que for contratado deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, participar de formação ofertada ou direcionada pela Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Estadual de Educação e/ou Ministério da Educação, durante o ano letivo de 2025 conforme exigência legal.

**2.4** O candidato que escolher vaga na Educação Infantil, está sujeito à indicação do Diretor e do Técnico Pedagógico, considerando o perfil de cada monitor e em qual turma irá atuar.

**2.5** O candidato que escolher vaga no Ensino Fundamental Anos Iniciais e Finais, está sujeito à indicação do Diretor e do Técnico Pedagógico, considerando o perfil de cada monitor e em qual turma irá atuar.

**3.0** **SÃO ATRIBUIÇÕES DO CARGO ACIMA RELACIONADO**

- Receber e entregar as crianças e os adolescentes nos horários de entrada e saída de forma planejada, agradável e acolhedora;
- Estabelecer laços de comunicação de ordem afetiva com as crianças e adolescentes;
- Zelar pela segurança física, higiênica e alimentar da criança e do adolescente;
- Dedicar-se exclusivamente ao atendimento das necessidades das crianças nos horários de alimentação;
- Manter-se junto às crianças e adolescentes durante todo o tempo de atendimento, evitando ausentar-se sem a devida comunicação ao professor da sala;
- Auxiliar o professor nas providências, controle e cuidados com o material pedagógico e pertences das crianças;
- Acompanhar às crianças e adolescentes nas suas necessidades básicas, mantendo-se alertas a todos os fatos e acontecimentos da sala;
- Informar ao professor regente, fatos e acontecimentos relevantes ocorridos com a criança e o adolescente;
- Auxiliar na locomoção dos alunos com mobilidade reduzida, que necessitem de auxílio ou acompanhamento, garantindo a acessibilidade no espaço escolar ou em passeios e visitas de estudo;
- Auxiliar a criança e ao adolescente para lidar com sua história de vida, fortalecendo a



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
autoestima e construção da identidade; Participar dos estudos oferecidos pela SEME;

- Participar das reuniões individuais na SEME quando for solicitada(o);
- Atuar colaborativamente com o pedagogo e professor da classe comum, nas avaliações pedagógicas e encaminhamentos, nas adequações curriculares, elaborando estratégias necessárias para a construção do conhecimento;
- Caso o aluno peça transferência para outra escola dentro do município o monitor de educação especial vai junto do aluno, caso tenha necessidades;
- Apoiar a família quanto às ações que favoreçam no desenvolvimento integral do educando;
- Troca de turno do monitor de educação especial somente com a autorização da SEME;
- Participar dos estudos, Conselhos de Classes e de outras atividades realizadas nas escolas;
- Lançar mão de recursos didáticos diferenciados que utilizem material concreto e de acessibilidade, estando de acordo com os conteúdos trabalhados pelo professor regente;
- Pensar/executar um currículo inclusivo;
- Auxiliar o professor regente nas atividades desenvolvidas em sala de aula;
- Atuar colaborativamente em processos de diagnóstico pedagógico, acompanhamento e avaliação constante;
- Pensar situações pedagógicas que permitam o máximo de aprendizagem com os pares em sala de aula;
- Acompanhar o aluno que depende do transporte escolar até o monitor escolar;
- Comunicar a equipe da escola sobre quaisquer alterações de comportamento do(a) aluno(a);
- Outras situações que se fizerem necessárias para a realização das atividades cotidianas dos alunos durante a permanência na escola (eventos escolares);
- É expressamente proibido medicação ou qualquer outro tipo de procedimento clínico no espaço escolar;
- Atuar colaborativamente apoiando ,prioritariamente os alunos que são público alvo da educação especial;



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

- Oferecer suporte a todos os alunos da sala sempre que possível.

#### **4.0 DA LOCALIZAÇÃO E DESEMPENHO DA FUNÇÃO**

**4.1** A função identificada no presente edital são para atendimento às necessidades de excepcional interesse público do Município de Sooretama, com base na **Lei nº 1482/2025** cujas atividades serão desempenhadas tanto na zona urbana, quanto na zona rural do Município de Sooretama/ES, conforme a necessidade determinada pela pasta gestora.

#### **5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO**

**5.1** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o presente edital, seus anexos, eventuais retificações, estar plenamente de acordo com os critérios deste processo e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, tendo o candidato plena responsabilidade pelo preenchimento da ficha de inscrição e conferência dos documentos apresentados.

**5.2** A inscrição do candidato em regime de designação temporária será feita eletronicamente no site: <https://sooretama.sisp.com.br> no período compreendido entre às **10h do dia 23 de janeiro de 2025 até às 23:59h do dia 26 de janeiro de 2025**, vinculado ao site oficial da prefeitura municipal de Sooretama e da plataforma do SISP, onde constará o presente edital e demais informações.

**§1º** O candidato em regime de designação temporária preencherá formulário de inscrição incluindo dados pessoais, número de títulos e meses trabalhados conforme regulamentação deste edital especificando o cargo pleiteado;

**§2º As informações inseridas na ficha de inscrição e a comprovação através de documentos são de inteira responsabilidade do candidato;**

**§3º** O formulário de inscrição que contiver dados inverídicos implicará na eliminação do candidato, conforme a análise e decisão da comissão;

**§4º EXCEPCIONALMENTE para esse edital NÃO HAVERÁ A INSERÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO COMPLETA NA PLATAFORMA SISP, O CANDIDATO DEVERÁ SE APRESENTAR NO DIA DA CONVOCAÇÃO MUNIDO DE DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS. Portanto, no ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ IMPRIMIR A FICHA/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E POSTERIORMENTE ORGANIZAR A DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL E AS CÓPIAS conforme determinado nos tópicos 15.2 e 15.10 – PARA APRESENTAR NO DIA DA CONVOCAÇÃO.**

**§5º Durante o período de inscrição, caso for necessário, o candidato poderá cancelar**



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
**a inscrição e fazê-la novamente.**

**§6º FINALIZE A INSCRIÇÃO, IMPRIMA E ASSINE A FICHA/COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO PARA APRESENTAR À BANCA NO DIA DA CONVOCAÇÃO.**

**§7º As convocações e análise documental ocorrerão de acordo com a necessidade da administração pública.**

**§8º O candidato que tiver sua inscrição e documentos deferidos irá compor um lista de cadastro reserva, o que não obriga a contratação por parte da administração pública.**

**§9º O comprovante de inscrição será gerado no ato da inscrição do candidato, sendo de inteira responsabilidade do candidato a obtenção/impressão desse documento, bem como a inserção das informações contidas nele.**

**5.3** Em nenhuma hipótese a Secretaria Municipal de Educação fará impressão da ficha de inscrição, bem como, não fará a entrega de certificados nos dias da convocação e validação dos documentos.

**5.4** São requisitos para a inscrição como candidato do presente Processo Seletivo Simplificado:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado na forma da lei;
- b) Ter, na data da convocação, idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;
- c) No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
- d) Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- e) Possuir a escolaridade e pré-requisitos exigidos para cargo/função, conforme descrito neste edital de seleção, para candidatos habilitados e não habilitados, deste Edital;
- f) Não se enquadrar nas vedações de acúmulo de cargos, funções e empregos públicos na forma dos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98;
- g) Enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência;
- h) Não ter antecedentes criminais ou, no caso destes, ter cumprido integralmente as penas cominadas.
- i) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

A inscrição no Processo Seletivo implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das normas e condições estabelecidas neste edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

**6. DAS INSCRIÇÕES PARA PORTADORES DE DEFICIÊNCIA**

**6.1** Os candidatos com deficiência têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquela iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

**6.2** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos que integram a ampla concorrência e a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira os candidatos que se inscreveram na cota de primeiro emprego.

**6.3** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos com deficiência ou primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**6.4** O candidato que declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, estará assumindo o compromisso de se submeter a exame médico oficial específico, se aprovado e convocado, sendo que na hipótese de o exame médico admissional atestar a incompatibilidade da limitação com as atribuições da função, o candidato será **AUTOMATICAMENTE ELIMINADO** do processo seletivo, sendo convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

**6.5** O candidato que se declarar pessoa com deficiência no ato da inscrição, se convocado para a escolha da vaga, deverá se submeter ao médico do trabalho da Prefeitura Municipal de Sooretama, munido do exame médico oficial específico após se apresentar a banca examinadora do processo seletivo.

**§1º** A pessoa com deficiência deverá possuir aptidão física e mental para assumir o cargo pleiteado devendo suas limitações serem compatíveis com a atribuição do cargo.

**§2º** É vedado o instituto legal da readaptação funcional aos servidores em designação temporária, devendo o mesmo manter-se na vaga escolhida até o final do contrato, conforme necessidade pública.

**6.6** No que diz respeito à deficiência visual, não serão consideradas deficiências os distúrbios de acuidade visual possíveis de correção.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**6.7** O laudo médico oficial, indicando a qualificação do candidato e o grau de deficiência, constitui documento decisivo para o reconhecimento de sua condição de deficiente, da compatibilidade dentre a deficiência declarada e as atividades a serem desempenhadas e de sua capacidade para o exercício da função.

**6.8** Após a admissão do candidato, a deficiência não poderá ser questionada para justificar a concessão de aposentadoria e/ou readaptação do cargo.

**6.9** **O candidato que se declarar pessoa com deficiência, se convocado, deverá apresentar, junto a ficha de inscrição e demais documentações, o laudo oficial da deficiência declarada.**

## **7 DAS INSCRIÇÕES PARA PRIMEIRO EMPREGO**

**7.1** Os candidatos que optarem pelas cotas do primeiro emprego têm assegurado o direito de se inscreverem no presente Processo Seletivo Simplificado, reservando-se para estes 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas, desconsideradas as frações inferiores a 0,5 (meio) e arredondadas para maior aquelas iguais ou superiores a tal valor. Os candidatos inscritos nas cotas do primeiro emprego participarão do processo seletivo simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere aos critérios e requisitos.

**7.2** A publicação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado será feita em três listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, a segunda lista dos candidatos declarados deficientes e a terceira lista dos candidatos declarados nas cotas para o primeiro emprego.

**7.3** Na falta de candidatos habilitados para as vagas reservadas aos candidatos para o primeiro emprego, serão preenchidas pelos demais aprovados, com estrita observância da ordem classificatória.

**7.4** **Compreende-se primeiro emprego aquele destinado a todas as pessoas que não possui experiências profissionais no cargo pleiteado comprovada em carteira de trabalho e contrato de prestação de serviços e qualquer outra forma de contratação realizada pela administração pública.**

**Parágrafo único: Entende-se como cargo pleiteado neste edital: MONITOR DE EDUCAÇÃO DE ESPECIAL**

## **8. DAS VAGAS**

**8.1** As vagas destinadas a este processo seletivo serão divulgadas e/ou apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação conforme necessidade no decorrer do ano letivo 2025.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**8.2** Esgotada a lista de classificação, os candidatos reclassificados no final da lista geral, serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**8.3** O candidato que faltar no dia da convocação terá direito a reclassificação para o final da lista geral do cargo pleiteado.

**8.4** O candidato que não estiver presente no momento de sua chamada (dia e horário da convocação) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

**8.5** Não haverá reclassificação para o final do dia da convocação, devendo o candidato compor o final da lista geral do cargo pleiteado para futuras convocações, caso haja vaga.

**8.6 NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTO EM NENHUMA HIPÓTESE.**

**8.7 Não será atribuído ponto ao título considerado como pré-requisito para a inscrição e classificação do candidato.**

**9. DA ATRIBUIÇÃO DOS PONTOS**

**9.1** A atribuição de pontos referente à formação acadêmica, títulos e experiência profissional para a função de **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** obedecerá aos critérios assim definidos:

<b>TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL ITEM - 9.1</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>a) Graduação EM PEDAGOGIA</b>	10 (dez) pontos
<b>b) Cursando pedagogia a partir do 7º período</b>	08(oito) pontos
<b>c) Curso com carga horária igual ou superior a 80 horas, na área DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (máximo 1 certificado) <b>CONCLUÍDO NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, A SABER: 2022, 2023 ATÉ 20 DE JANEIRO DE 2025.</b></b>	06(seis) pontos
<b>TEMPO DE SERVIÇO</b>	
<b>a) Tempo de atuação na função de Monitor de Educação Especial ou na função de Estagiário na área de Educação Especial, no período de 2022 a dezembro de 2024, sendo o tempo máximo de 12 meses.</b>	02 (um) pontos por mês trabalhado



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**Parágrafo Único:** A pontuação referente ao tempo de atuação como **MONITOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** E/OU **ESTAGIÁRIO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL** será concernente **única e exclusivamente** à declaração emitida por Órgão público pelo setor de recursos humanos, setor da Administração pública ou empresa privada conforme item 11, informando o tempo de atuação respeitando o período estabelecido neste edital.

## **9.2 DOS CURSOS DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL**

**a) Curso de capacitação NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) ANOS, A SABER: 2022, 2023 ATÉ 20 DE JANEIRO DE 2025**

**b) O curso de capacitação profissional citados nos ITENS 9.1 e alínea c, do item 9, deverão ser concluídos até 20 de janeiro de 2025, devendo estar expreso o período de realização do curso no certificado.**

**c) O curso deverá obrigatoriamente ser comprovados por meio de certificado em papel timbrado por órgãos públicos; Município, Estado ou da União (MEC, Universidades, Institutos Federais, Secretarias estaduais e municipais) UNDIME ou instituições filantrópicas devidamente credenciadas pelos órgãos responsáveis, devendo conter a data de conclusão do mesmo, carga horária, carimbo/ou registro e assinatura do responsável pela emissão do documento, data de expedição e/ou de registro do mesmo e relação dos conteúdos programáticos.**

**d) O curso deverá possuir obrigatoriamente o conteúdo programático pertinente na área da educação especial e aos conteúdos específicos no que se refere ao título da alínea c, do Item 9.1.**

**e) Em conformidade com a recomendação do ministério público estadual ao município de Sooretama, não serão aceitos cursos de capacitação ou qualquer outro título de pontuação exigida na alínea c, do Itens 9.1 ofertados por instituições privadas.**

**f) O curso apresentado como critério de pontuação conforme os itens 9.1 só terá validade se concluído entre os anos de 2022 até 20 de janeiro de 2025.**

**g) Não serão aceitos cursos de CUNHO ADMINISTRATIVO OU DE OUTRO GÊNERO ainda que seja ligado ao meio da educação básica.**

**h) Os cursos feitos em parceria com o poder público, deverão possuir obrigatoriamente a emissão e certificação pelo poder público ou carimbo e assinatura do órgão público parceiro.**

## **10. DAS CLASSIFICAÇÕES**



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

1. A Comissão prevista coordenará o processo de classificação de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.
2. O processo de classificação dos candidatos inscritos para a função de monitor de educação especial abrangerá os seguintes itens:

**I Graduação EM PEDAGOGIA.**

**II Cursando Pedagogia a partir do 7º período.**

**III Curso com carga horária igual ou superior a 80 horas, na área DE EDUCAÇÃO ESPECIAL (máximo 1 certificado).**

**IV** Tempo de atuação na função de Monitor de Educação Especial ou Estagiário na área de Educação Especial, no período de 2020 a dezembro 2024, sendo o tempo máximo de 12 meses.

**11. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

- a. Os candidatos serão classificados conforme ordem de pontuação decrescente e dentro do pré-requisito selecionado pelo mesmo, **CONFORME ITENS, 9.1.**

**12. DOS RESULTADOS**

**12.1** A lista de classificação dos candidatos em regime de designação temporária será divulgada pelo site da prefeitura no dia **27/01/2025 (primeiro ranqueamento)** e no dia **29/01/2025 resultado final** após análise de possíveis recursos.

**12.2** A classificação do candidato neste Processo Seletivo Simplificado **NÃO OBRIGA A ADMINISTRAÇÃO A CONTRATÁ-LO**. Todavia, as contratações obedecerão, rigorosamente, a ordem de classificação para o cargo de acordo com o número de vagas.

**12.3** Os candidatos que forem contratados sob o regime deste edital, serão submetidos a avaliação profissional e periódica, levando-se em consideração o desempenho trimestral dos estudantes, bem como outros critérios que serão apontados pela comissão de avaliação.

**12.4** O contratado que durante a atuação no cargo, não preencher perfil profissional, será exonerado após avaliação, com base em relatórios pedagógicos e/ou administrativos e for verificada a insuficiência laboral.

**13. DO DESEMPATE**



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

a. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem:

I. Apresentar maior nível de qualificação: Título.

II. Maior tempo de experiência profissional, conforme o tempo determinado neste edital.

III. Maior idade.

#### **14. DOS RECURSOS**

a. O recurso para revisão de pontos na classificação será requerido pelo candidato, por via eletrônica através da Plataforma Sisp, à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, num prazo máximo de **24h (vinte quatro horas) horas** após a divulgação da classificação preliminar.

b. **Não serão admitidos recursos para fins de inclusão ou retirada de informações apontadas pelo candidato na ficha de inscrição.**

c. Esgotado o prazo acima previsto, não caberá recurso para revisão de pontos.

#### **15. DA CONVOCAÇÃO, ENTREGA DE DOCUMENTOS E VALIDAÇÃO DA INSCRIÇÃO**

**15.1 APÓS O RESULTADO FINAL OS CANDIDATOS SERÃO CONVOCADOS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS EM BANCA, TENDO A INSCRIÇÃO VALIDADA PELA COMISSÃO EXAMINADORA, CONSIDERANDO AS VAGAS QUE SURTIREM CONFORME A NECESSIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.**

§2º O candidato que não apresentar a documentação original e a cópia da documentação em conformidade com as regras deste edital e que conseqüentemente tiver a inscrição indeferida, será reclassificado e assinará O TERMO DE RECLASSIFICAÇÃO para o final da lista geral de classificação na área pleiteada.

§3º O candidato que não apresentar o(s) título(s) exigido(s) como pré-requisito, em conformidade com as regras deste edital, será **ELIMINADO** e assinará **O TERMO DE ELIMINAÇÃO** deste processo seletivo.

§4º O candidato que realizar a inscrição, **MAS NÃO COMPARARECER COM A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ASSINARÁ O TERMO DE ELIMINAÇÃO** deste processo seletivo.

§5º O candidato convocado se **APRESENTARÁ COM TODOS OS DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS** referentes à formação acadêmica, cursos, tempo de serviço e a ficha



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

de inscrição gerada eletronicamente no ato da inscrição, **SOB PENA DE ELIMINAÇÃO OU RECLASSIFICAÇÃO AO FINAL DA LISTA GERAL DO CARGO PLEITEADO**, caso a banca examinadora identifique alguma irregularidade na documentação apresentada, mesmo já tendo passado por uma prévia avaliação da comissão responsável por este processo seletivo.

**15.2 TODOS OS DOCUMENTOS CITADOS NO ITEM 15.11 DEVERÃO SER APRESENTADOS NO DIA DA CONVOCAÇÃO.**

**§1º** A Controladoria Geral do Município fará a análise documental dos certificados e diplomas apresentados pelos inscritos aprovados no referido Processo Seletivo Simplificado e contratados pela administração.

**§2º** Será eliminado o candidato, se for verificada falsidade ou irregularidade nas declarações do candidato e/ou documentos apresentados, devendo ser eliminado do processo seletivo ou a qualquer tempo, rescindir o contrato.

**§3º** O Candidato eliminado por falsificação de qualquer documentação exigida neste edital, poderá responder judicialmente por esta violação e ficará impedido de participar de outros processos seletivos oferecidos pelo município no período de 4 (quatro) anos consecutivos.

**§4º Não serão aceitas pela comissão, em hipótese alguma, cópias de documentos, ou qualquer outro, APÓS A CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO PELA BANCA.**

**§5º Será permitida apenas a entrada do candidato convocado na sala de conferência documental, sendo vedada a saída do mesmo ou a entrega de qualquer documento ou objeto por terceiros após o ato de convocação.**

**§6º** O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para a escolha e formalização do contrato, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado. A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 01º e 02º do art. 654 do Código Civil de 2002, inclusive quanto ao reconhecimento de firma. Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas a formalização do contrato e escolha da vaga ofertada, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício. O procurador previsto no item deverá apresentar no ato da identificação, um documento pessoal oficial com foto.

**15.3 A CHAMADA DOS CLASSIFICADOS SERÁ ATRAVÉS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO PUBLICADO NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO.**

**15.4** Por ser um processo para cadastro de reserva de Monitor de Educação Especial em regime de designação temporária, a convocação acontecerá de acordo com o número de vagas e mediante as desclassificações que ocorrerem no ato da validação das inscrições.

**15.5** O candidato que faltar no dia da convocação será automaticamente reclassificado para



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**  
o final da lista geral do cargo pleiteado.

**15.6** O candidato que não estiver presente no momento de sua chamada, conforme pregão feito pela comissão (dia e horário da convocação) será automaticamente reclassificado para o final da lista geral do cargo pleiteado.

**15.7** **É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da Prefeitura Municipal de Sooretama as publicações, retificações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado.**

**15.8** A validação da inscrição será feita na Secretaria Municipal de Educação - SEME localizada na Rua Basilio Cerri, nº 44, Centro – Sooretama- ES, sendo que todos os documentos devem ser apresentados em sua via original para conferência junto **COM AS CÓPIAS** pelo candidato.

**Parágrafo único** - Será eliminado, o candidato que informar data de nascimento na ficha de inscrição diferente do documento oficial de identificação com foto.

**15.9** Será permitido no local de validação da inscrição, somente os candidatos convocados e os membros da comissão, respeitado o horário mencionado no edital da convocação.

**15.10** **Toda a documentação do ITEM 15.11 deverá ser IMPRESSA/XEROCADA FRENTE E VERSO em sua íntegra.**

**15.11** **É A DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA E A SEQUÊNCIA EXIGIDA POR ESTE EDITAL DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA MONITORES DE EDUCAÇÃO ESPECIAL:**

1. Ficha/Comprovante de Inscrição gerada eletronicamente, **assinada**, completa e sem rasuras;
2. Formação Acadêmica – Pré-requisito: Ensino Médio Completo
3. Títulos– Graduação EM PEDAGOGIA
4. Declaração comprovando o 7º período de pedagogia.
5. Curso com duração igual ou superior a 80 horas, na área DE EDUCAÇÃO ESPECIAL.
6. Experiência Profissional;
7. 01 foto 3x4 – **Recente**
8. Identidade - RG;
9. Cadastro de pessoa física - CPF;
10. Título de eleitor;
11. Certificado de Reservista da Justiça Militar para candidatos do sexo masculino.
12. Certidão de casamento ou nascimento;



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

13. Carteira de Trabalho - CTPS: Página onde conste os dados pessoais e foto ou via da carteira de trabalho digital onde conste todas as informações necessárias;
14. Certidão de nascimento dos filhos com comprovante de vacinação (Menores de 14 anos);
15. CPF dos filhos independente da idade, desde que seja vinculado à economia familiar do candidato.
16. Comprovante de residência – Atualizado nos últimos 03 meses;
17. Qualificação cadastral do PIS/PASEP;  
<http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>; onde deve mencionar no documento: **(OS DADOS ESTÃO CORRETOS)**
18. Extrato bancário - PIS ou PASEP; ou outro documento oficial que comprove a inscrição do PIS ou PASEP;
19. Certidão negativa de antecedentes criminais da **Polícia Civil** de seu Estado <https://ssp.sesp.es.gov.br/rgantecedentes/> de residência nos últimos 05 (cinco) anos;
20. Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal:  
<https://certidoes.trf2.jus.br/certidoes/#/principal/solicitar> - TRF2
21. Certidão negativa Criminal da primeira instância da Justiça estadual:  
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm>
22. Certidão negativa Criminal da segunda instância Justiça estadual:  
<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUIS A.cfm>
23. Situação cadastral do CPF:  
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>  
onde deve mencionar no documento: **REGULAR**
24. Certidão de quitação eleitoral <https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1733537450597> devendo apresentar a informação: **ESTÁ QUITE.**
25. Declaração de bens devidamente preenchida, assinada e digitalizada pelo candidato – conforme anexo publicado (**ANEXO II**);
26. Declaração de não acúmulo ilegal de cargos devidamente preenchida, assinada e digitalizada, pelo candidato – conforme anexo publicado (**ANEXO III**);

**15.12 NÃO SERÃO ACEITAS CÓPIAS DE DOCUMENTOS RASURADOS, INCOMPLETOS OU DE BAIXA QUALIDADE.**

**15.13 NÃO SERÁ ACEITO PROTOCOLO DE NENHUM DOCUMENTO SOLICITADO NESSE EDITAL.**



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

**15.14** Os documentos originais são para conferência em banca pela comissão avaliadora não podendo a mesma reter nenhum documento original do candidato.

**15.15** Após a conferência dos documentos, validação da inscrição e escolha de vaga, o candidato se apresentará ao médico do trabalho da prefeitura municipal de Sooretama para obter o atestado admissional de saúde.

**15.16 FICA VEDADA A PERMUTA ENTRE FUNCIONÁRIOS CONTRATADOS NESTE PROCESSO SELETIVO, DEVENDO O FUNCIONÁRIO PERMANECER NA VAGA ESCOLHIDA NO ATO DA VALIDAÇÃO DAS VAGAS ATÉ O ENCERRAMENTO DO CONTRATO.**

**15.17** Para maior agilidade no preenchimento das vagas, a Secretaria Municipal de Educação convocará 10% a mais do total de vagas por seguimento devido a possibilidade de ausência, reclassificação ou eliminação. Portanto, ao completar o preenchimento das vagas, os demais candidatos **PRESENTES** no local e horário da chamada serão novamente convocados **via telefone e e-mail (informados na ficha de inscrição)**, dado o surgimento de novas vagas no decorrer do processo. Caso o candidato não tenha interesse pela vaga ofertada, o mesmo deverá enviar um e-mail para o endereço [educespecial.seme@gmail.com](mailto:educespecial.seme@gmail.com) ou mensagem via whatsapp para o celular informado por um membro da comissão no prazo de 24 horas, declarando sua desistência. Esgotado esse prazo, a comissão dará continuidade na chamada, não tendo mais o candidato o direito de assumir a vaga.

## **16 DAS CESSAÇÕES DA DESIGNAÇÃO TEMPORÁRIA**

**16.1** A Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar a cessação do contrato de Designação Temporária a qualquer momento, nas seguintes situações: por iniciativa do contratado; processo administrativo, justiça restaurativa caso o funcionário não esteja atendendo as necessidades do sistema municipal de ensino ou desempenhando insatisfatoriamente a sua função; por conveniência da Administração Municipal.

**16.2** Os casos omissos serão decididos pela Secretaria Municipal de Educação juntamente com a comissão responsável pelo processo.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**a.** O candidato classificado que no dia da escolha de vagas se encontrar de licença maternidade, terá o direito de escolher a vaga, porém, será admitido somente após o término de sua licença.

**Parágrafo único** – O candidato que tiver algum impedimento em cumprir a carga horária estipulada neste edital, por motivações religiosas, deverá protocolar um requerimento na prefeitura Municipal de Sooretama para análise junto à Procuradoria Geral e a Secretaria Municipal de Educação, quanto a pertinência legal da solicitação.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**

**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

- b.** O contratado que assumir uma localização e desistir dela perderá o direito de retornar a vaga de origem, tendo sua contratação cessada;
- c.** O candidato classificado deverá manter endereço e telefone atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação.
- d.** Todas as informações oficiais referentes ao presente processo seletivo simplificado, regulamentadas neste edital, serão publicadas no Site da Secretaria Municipal de Educação de Sooretama/ES;
- e.** É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente no site da prefeitura municipal as publicações e os prazos oficiais referentes a este processo seletivo simplificado;
- f.** A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ou posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição.
- g.** O candidato que estiver afastado pelo Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) por incapacidade laborativa para tratamento de saúde ou outra motivação que o impeça de assumir a vaga, será reclassificado ao final da lista geral do cargo pleiteado.
- h.** **O FATO DE O SERVIDOR LICENCIAR-SE, SEM VENCIMENTOS, DO CARGO PÚBLICO OU EMPREGO QUE EXERÇA EM ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA NÃO O HABILITA A TOMAR POSSE EM OUTRO CARGO OU EMPREGO PÚBLICO, SEM INCIDIR NO EXERCÍCIO CUMULATIVO VEDADO PELO ARTIGO 37º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, POIS O INSTITUTO DA ACUMULAÇÃO DE CARGOS SE DIRIGE À TITULARIDADE DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS, E NÃO APENAS À PERCEPÇÃO DE VANTAGENS PECUNIÁRIAS, CONFORME ESTABELECE A SÚMULA 246 DO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU.**
- i.** O contrato só será cessado após o exame médico demissional, sendo obrigatório ao servidor trabalhar até a data do exame. Será considerado falta, caso o servidor não compareça ao local de trabalho até a data do exame demissional, sendo descontado de sua rescisão de contrato os dias não trabalhados.

**18. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

- a.** Todas as etapas do Processo Seletivo serão divulgadas no site da Prefeitura Municipal de Sooretama-ES.



**PREFEITURA DE SOORETAMA-ES**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025**  
**COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº1482/2025**  
**CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO**

<b>ETAPAS</b>	<b>PERÍODO</b>	<b>HORÁRIO</b>
Publicação do Edital	22/01/2025	
Período de Inscrição no processo seletivo	23/01/2025 a 26/01/2025	A partir das 10h do dia 23/01/2025 às 23h59min do dia 26/01/2025
Divulgação do Resultado preliminar	27/01/2025	Site institucional da prefeitura municipal de Sooretama
Recurso	27//01/2025 até às 15 horas do dia 28/01/2025	Plataforma SISP
Divulgação do resultado final após recurso.	29/01/2025	<b>Site da Prefeitura Municipal de Sooretama</b>
Publicação do Edital de Convocação dos CANDIDATOS DEFERIDOS no site da Prefeitura <b>de acordo com a necessidade do Sistema Municipal de Ensino.</b>	29/01/2025	<b>Site da Prefeitura Municipal de Sooretama</b>
<b>Validação da Inscrição e escolha da vaga somente para os candidatos que forem convocados na Secretaria Municipal de Educação.</b>	30/01/2025	<b>Horário conforme Edital de Convocação</b>

**Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente as disposições em contrário.**

**Sooretama/ES, aos 22 de janeiro de 2025**

**RAQUEL DOS SANTOS MONTEIRO**  
Secretária Municipal de Educação  
Decreto nº de 12 de janeiro de 2025





PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº03/2025  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1482/2025  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE BENS**

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador (a) do RG \_\_\_\_\_ inscrito no  
CPF \_\_\_\_\_ declaro para fins de posse no cargo de

\_\_\_\_\_ da Prefeitura de Sooretama-ES, em decorrência de aprovação no Processo Seletivo realizado através do Edital nº 03/2025 e em cumprimento às disposições legais pertinentes que:

<b>DISCRIMINAÇÃO DOS BENS</b>	<b>VALOR R\$</b>

Sooretama-ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura



PREFEITURA DE SOORETAMA-ES  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 03/2025  
COM BASE NA LEI MUNICIPAL Nº 1482/2025  
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

**DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO ILEGAL DE CARGOS**

Eu \_\_\_\_\_ portador(a)  
do CPF Nº \_\_\_\_\_ e RG Nº \_\_\_\_\_ declaro,  
juntamente à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SOORETAMA -ES, que NÃO EXERÇO E QUE NÃO SOU SERVIDOR (A) APOSENTADO (A) EM CARGO, EMPREGO OU FUNÇÃO PÚBLICA (FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL) CUJA ACUMULAÇÃO SEJA VEDADA** nos termos do artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal DE 1988, do artigo 222 da Lei Complementar nº 46/1994 e do Decreto nº 2724-R/2011.

I - Dois cargos de Professor;

II - Um cargo de Professor e outro de Técnico ou Científico;

III - Dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissão regulamentada;

Estou ciente de que a **LICENÇA SEM VENCIMENTOS DE CARGO EFETIVO NÃO DESCARACTERIZA A HIPÓTESE DE ACÚMULO**, uma vez que o fato de o servidor licenciar-se, sem vencimentos, do cargo público ou emprego que exerça em órgão ou entidade da administração direta ou indireta não o habilita a tomar posse em outro cargo ou emprego público, sem incidir no exercício cumulativo vedado pelas legislações vigentes, conforme estabelece a súmula nº 246 do tribunal de contas da união.

Por ser verdade, firmo a presente **DECLARAÇÃO** para que produzam os devidos efeitos legais.

Sooretama-ES \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura